



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

-----ATA-----

Segunda reunião da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vila Verde de vinte e um de dezembro de dois mil e dezassete que se realizou no dia vinte e dois de dezembro de dois mil e dezoito. -----

-----Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezassete, pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Verde, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sob a presidência de Carlos António Andrade Arantes, com os seguintes pontos da ordem de trabalhos que não foram discutidos nem votados na primeira reunião desta sessão ordinária que se realizou no dia de ontem:-----

-----5.3. – Fixação do valor da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a praticar no ano de dois mil e dezoito; -----

-----5.4. – Discutir e votar proposta da Câmara cujo conteúdo se relaciona a benefícios fiscais a aplicar à reabilitação urbana nas áreas de reabilitação urbana; -----

-----5.5. – Discutir e votar proposta da Câmara que define em cinco por cento a participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Vila Verde, referente ao rendimento de dois mil e dezassete; -----

-----5.6. – Discutir e votar projeto de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE); -----

-----5.7. – Discussão e votação da proposta de suspensão parcial do PDM e estabelecimento de medidas preventivas decorrentes no âmbito do regime extraordinário de regularização de atividades económicas (RERAE); -----

-----5.8. – Facultar ao Plenário, para conhecimento e apreciação, o relatório financeiro do ROC relativo ao primeiro semestre de dois mil e dezassete. -----

-----6.- Apreciação da informação escrita do Presidente da Câmara acerca da atividade do Município, bem como da sua situação financeira. -----

-----7.- Período de tempo para apresentação de assuntos por parte dos Presidentes de Junta de Freguesia e União de Freguesias; -----

-----8.- Período de intervenção aberto ao público. -----

-----Estiveram presentes na reunião sessenta e quatro membros. -----

-----Presidiu à reunião Carlos António Andrade Arantes; Martinha Soares, Primeira Secretária, e José Costa, Segundo Secretário, também estiveram presentes. -----

-----No ponto 5.3. – fixação do valor da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a praticar no ano de dois mil e dezoito – Joaquim Ribeiro, do PS, considerando que, em Vila Verde, existiam cerca de três mil trezentos e quarenta e dois agregados com um dependente e nem todos eram proprietários dos imóveis; que a receita do município com o IMI ascendeu a dois milhões seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e quatro euros e oitenta e um cêntimos, em dois mil e dezasseis; que a proposta do PS beneficiaria três mil trezentos e quarenta e dois agregados familiares com um benefício fiscal no IMI de vinte euros para cada um dos mesmo; que se estaria perante uma redução à receita no IMI de sessenta e seis mil oitocentos e quarenta euros; que, apesar de concordarem com as reduções propostas para famílias com dois dependentes e com três ou mais dependentes, as isenções deviam ser mais abrangentes, consideravam que a aprovação, pelo PSD, desta proposta que os vereadores



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

socialistas haviam feito em reunião de Câmara seria um sinal de que o Município de Vila Verde se preocupava realmente com todas as famílias, especialmente com os agregados familiares constituído por casal e filho, maioritariamente no início da sua vida e a carecer de maior apoio. Contudo, o PSD assim não entendera, discriminando muitos jovens casais e todos aqueles que decidiram ter apenas um filho. Não obstante, o PS ia votar esta proposta favoravelmente. -----

-----Carlos Correia, do PSD, recordou que o Executivo Municipal aprovou, em reunião de Câmara de quadro de dezembro a taxa de IMI para prédios urbanos a praticar em dois mil e dezoito, fixada no mínimo de zero vírgula três por cento, assim como a redução da taxa que incidia sobre imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do sujeito passivo ou do seu agregado familiar em quarenta euros para famílias com depois dependentes a cargo e setenta euros para famílias com três ou mais dependentes a cargo. O Executivo Municipal tinha estabelecido como critério para a receita de IMI do Orçamento de dois mil e dezoito a manutenção das taxas no mínimo legalmente permitido, pretendendo uma política de desenvolvimento sustentado do concelho, acautelando ainda a comparticipação das famílias. Com esta proposta ficava bem vinculada a importância atribuída pelo Executivo Municipal a todas as famílias e investidores com imóveis no concelho, refletindo uma política de manutenção e valorização dos apoios sociais. Não onerar excessivamente as famílias e as empresas e atrair e fixar pessoas e empresas eram benefícios que decorriam da proposta em apreço, razão pela qual parabenizava o Executivo Municipal pela aprovação desta proposta que merecia também a votação favorável do PSD em sede de Assembleia Municipal. -----

-----O ponto 5.3. foi aprovado por unanimidade. -----

-----No ponto 5.4. - discutir e votar proposta da Câmara cujo conteúdo se relaciona a benefícios fiscais a aplicar à reabilitação urbana nas áreas de reabilitação urbana – Fernando Silva, do PS, esclareceu que a sua bancada ia votar esta proposta favoravelmente por se estar perante zonas do concelho com edifícios de grande interesse patrimonial e histórico que, com a ajuda de fundos comunitários e benefícios fiscais, podiam ser reabilitados, evitando a sua degradação e contribuindo para a conservação do património e para a dinamização do tecido empresarial. Lamentou que, fora desta Área de Reabilitação Urbana denominada ARU, tivessem ficado as freguesias de Aboim da Nóbrega e Gondomar e Valdreu que, pela sua riqueza histórica e patrimonial, eram merecedoras de serem contempladas e abrangidas. Já em vinte e sete de junho de dois mil e dezasseis aqui o haviam afirmado, propondo a sua inclusão e perdia-se agora mais uma oportunidade para uma zona com património público e privado de enorme valor a necessitar de reabilitação e dinamização. Aduziu ainda que não estavam, por exemplo, identificadas as escolas da Ribeira do Neiva, a Casa do Couto, as quais justificavam também uma intervenção.-----

-----Branca Malheiro, do PSD, referiu que o Presidente da Câmara apresentou, na reunião do Executivo Municipal de quatro de dezembro, uma proposta relativa à atribuição de benefícios fiscais a aplicar na forma de incentivos à reabilitação urbana dos prédios situados nas Áreas de Reabilitação Urbana dos centros urbanos de Vila Verde, Vila de Prado, Vila de Pico de Regalados, Portela do Vade,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Ribeira do Neiva e Moure. Propunha-se, assim, que a isenção de IMI por cinco anos e a isenção de IMT as aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado. Esta proposta era consequência da aprovação, por unanimidade, neste Plenário, em vinte e sete de junho de dois mil e dezasseis, da proposta da Câmara sobre esta mesma matéria. Assim, o Executivo social-democrata continuava a apostar na intervenção integrada sobre o tecido urbano existente e na melhoria das condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados, renovando a imagem dos centros urbanos, promovendo a manutenção do património urbanístico e imobiliário e fomentando a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos, razões pelas quais a bancada do PSD ia votar este ponto favoravelmente. -----

-----O ponto 5.4. foi aprovado por unanimidade. -----

-----No ponto 5.5. - discutir e votar proposta da Câmara que define em cinco por cento a participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Vila Verde, referente ao rendimento de dois mil e dezassete -, Cláudia Pereira, do CDS-PP, esclareceu que ia votar este ponto desfavoravelmente por considerar que esta proposta era contrária à aposta no desenvolvimento estratégico do concelho. Num concelho que estava desertificado e envelhecido, o que era preciso eram medidas que estimulasse novas famílias para cá viver, ao mesmo tempo que se dava melhores condições aos Vilaverdenses que cá viviam. Não conseguindo uma taxa nula, propunha que a mesma fosse o mais reduzida possível. -----

-----Conceição Alves, do PS, sublinhou que, de acordo com esta proposta, a Câmara definia em cinco por cento a participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho, referente ao ano de dois mil e dezassete. Em dois mil e dezassete, cento e dois municípios haviam gerido as suas autarquias de forma a poderem libertar os seus munícipes desta carga fiscal, não se incluindo, lamentavelmente, Vila Verde neste número, o que faria justiça ao slogan Vila Verde, um concelho amigo das famílias. Na sua declaração de voto, o PSD invocava a manutenção de uma política de sustentabilidade financeira do orçamento municipal e a justiça e equidade fiscais subjacentes à criação de um imposto progressivo. A mesma oradora não queria acreditar que a Autarquia desconhecesse que munícipes cujo rendimento de trabalho ou de reforma ascendesse a sete mil e noventa e um euros anuais já atingiam o primeiro escalão de IRS e iam ser tributados à taxa de catorze e meio por cento, nem que se usasse este imposto para recriar a figura do Robin dos Bosques. Este incentivo às famílias não constituiria qualquer constrangimento, afigurando-se antes um polo de atração de novas empresas, um estímulo à natalidade e à fixação da população. Em dois mil e dezasseis, o Município de Vila Verde tinha subtraído às famílias setecentos e noventa e dois mil duzentos e setenta e nove euros em sede de IRS. Era chegado o tempo de os políticos perceberem que as suas políticas eram dirigidas para as pessoas e para o seu bem-estar. A redução da despesa pública era o grande desafio e as políticas deviam ter em conta as pessoas, as suas necessidades e os seus anseios, urgindo que esta máxima se traduzisse numa ação real de proximidade e que esta



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Autarquia prescindisse desta percentagem do IRS dos contribuintes Vilaverdenses. Porque discordava da proposta em análise e na medida em que pensava que a mesma era passível de alteração, a bancada do PS ia votar contra. -----Mara Alves, do PSD, sustentou que o IRS era um dos impostos mais justos que se cobrava, sendo taxado de forma progressiva, isentando quem menos rendimentos tinha e taxando quem mais rendimentos auferia. Assentava num princípio redistributivo e, quando se baixava este tipo de imposto, estava-se a prejudicar aqueles que mais necessitavam, porquanto não se estava a fazer a receita necessária para aplicar em medidas sociais. Nos vários exercícios camarários, a questão entre o sacrifício e o benefício era sempre ponderada pela Câmara Municipal e muito gostaria este Executivo de poder reduzir taxas e lançar isenções caso o permitisse o exercício das suas funções. Nesta como em outras matérias, tinha de se deixar de lado políticas populistas que visavam um efeito imediato, mas que não tinham em conta o interesse público. Não era só a saúde financeira do Município que estava em causa, mas também uma importante receita que tinha que ser cobrada e que não abrangeria um universo superior a cinquenta por cento, com a qual o Município aumentava a sua capacidade para investir em equipamentos sociais, educativos, culturais e outros, aos quais agregados familiares com menos rendimentos tinham acesso. Assim, a bancada do PSD ia votar esta proposta favoravelmente, por uma questão de coerência, de racionalidade e porque a estabilidade fiscal não era um benefício em si próprio, mas ajudava a estabilidade das pessoas, das contas públicas e o interesse dos cidadãos. -----

-----O ponto 5.5. foi aprovado por maioria, com quarenta e cinco votos a favor, doze votos contra e zero abstenções. -----

-----No ponto 5.6. - discutir e votar projeto de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) – Vitória Rodrigues, do PSD, conveio que se estava perante uma proposta que visava facilitar os procedimentos de licenciamento das instalações destinadas à legalização das atividades económicas abrangidas pelo regime extraordinário de regularização das atividades económicas, procurando, sobretudo, facilitar a interpretação dos normativos em causa, identificando mais claramente o tipo de operações urbanísticas que se pretendia regulamentar. Tendo por base as necessidades dos Vilaverdenses, haviam sido acrescentadas as operações urbanísticas destinadas a fins agrícolas e pecuários, como excecionadas de poderem ser consideradas de impacte relevante ou semelhante a loteamento. Outras alterações possibilitavam a provação de edificações em zonas servidas por vias de acesso com faixa de rodagem inferior a três metros e meio, sendo efetuada uma análise casuística de cada pedido, sempre contextualizada e tendo em conta a realidade concreta da localização. Para flexibilizar a apreciação de pedidos de legalização de operações urbanísticas realizadas sem o controlo prévio, admitia-se a dispensa de alguns requisitos. Assim, estava-se perante uma proposta de flexibilização e simplificação de procedimentos atenta às necessidades dos Vilaverdenses e que ia trazer benefícios ao concelho, razões pelas quais a bancada do PSD a ia votar favoravelmente. -----

-----O ponto 5.6. foi aprovado por unanimidade. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

-----O ponto 5.7. - discussão e votação da proposta de suspensão parcial do PDM e estabelecimento de medidas preventivas decorrentes no âmbito do regime extraordinário de regularização de atividades económicas (RERAE) – foi aprovado por unanimidade. -----

-----O ponto 5.8. – facultar ao Plenário, para conhecimento e apreciação, o relatório financeiro do ROC relativo ao primeiro semestre de dois mil e dezassete – foi colocado à apreciação do Plenário. O Presidente da Câmara Municipal sustentou que este documento demonstrava uma evolução muito significativa na situação económico-financeira do Município. Revelava um cabal cumprimento dos objetivos no âmbito do PAEL, do qual o Município de Vila Verde já havia saído, por ter cumprido tudo aquilo a que se propusera, e uma situação financeira claramente controlado que permitia encarar o futuro com muita tranquilidade, contrariamente ao que se fazia passar aqui algumas vezes. Em dois mil e dezassete, até ao último mês, o prazo médio de pagamento a fornecedores cifrou-se em quinze dias, estando a ser reduzido o endividamento (dívida contratualizada com instituições financeiras) de uma forma muito significativa, perspetivando-se que, no final do ano em apreço, o mesmo estaria próximo dos treze milhões e meio de euros. O IMI era uma receita do Município e Vila Verde, contrariamente àquilo que faziam muitos outros municípios, tinha as taxas de IMI no mínimo desde sempre, tento também passado a beneficiar as famílias numerosas (com mais de dois dependentes). Todas as empresas pagavam sempre a taxa mínima legalmente permitida. Reiterou a correção à interpretação do PS do conceito de Área de Reabilitação Urbana (ARU). Quando foram definidas as Áreas de Reabilitação Urbana, tivera que ser tido em conta o contexto/enquadramento legal vigente, importando que, quando se falasse de ARU e de reabilitação urbana se soubesse do que se estava efetivamente a falar. A intervenção da bancada do PS revelou um completo desconhecimento desta matéria ao fazer referência a freguesias em concreto (Aboim e Gondomar e Valdreu) que, em bom rigor, não podiam ter sido integradas, como não havia sido, em ARU. Mesmo algumas ARU aqui definidas nunca ia conhecer qualquer investimento, na medida em que o mesmo não ia encaixar no critério que estava previsto para o efeito. Tratou-se de isentar os prédios que fossem reabilitados do pagamento de taxas urbanísticas e do benefício no âmbito das transações. Muitos municípios debatiam-se com a dificuldade de encaixar os seus investimentos no critério que estava definido para o efeito. Vila Verde tinha cerca de cinco milhões e meio de euros de fundos comunitários já assegurados para investimento público na reabilitação urbana. Não havia apoio deste jaez para privados mas existia o incentivo criado pela Câmara Municipal. O IRS era efetivamente uma receita do Município e não era admissível que o Estado revesse os escalões do IRS, aumentando-os, e fossem os municípios a pagar a fatura. Estava até em curso uma discussão, em sede de ANMP, no sentido de pôr termos a estes benefícios ou de os mesmos serem iguais em todo o território. Uma eventual redução do IRS seria injusta porque ia beneficiar apenas alguns estratos sociais, além de que esta receita era fundamental para a realização de obras no território concelhio. A solidez financeira do Município ia assegurar a execução dos projetos financiados pelos fundos comunitários. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

-----Júlio Zamith interveio para referir que, conforme o relatório, o Executivo tinha optado por não realizar demonstrações financeiras intercalares, pelo que a análise em questão servia apenas para verificar o nível de execução orçamental relativo ao exercício orçamental de dois mil e dezassete. Comparando o nível de execução da despesa e da receita, no primeiro semestre de dois mil e dezassete, com o período homólogo de dois mil e dezasseis, era, mais uma vez, muito provável que o resultado líquido deste exercício, no final do ano, fosse negativo. Em relação ao nível de execução, convinha realçar a execução das receitas e das despesas de capital, verificando-se uma alarmante execução de dez por cento nas mesmas receitas e de dezanove por cento nas despesas de capital. Este nível de execução era representativo da incapacidade do Executivo em realizar investimentos, sendo um indicador que sustentava muitas das reservas apresentadas em relação à execução do orçamento para o próximo ano.

-----Carlos Araújo, reportando-se à intervenção do Presidente da Câmara, referiu que o Edil considerara que não podia haver redução do IRS e que o Governo central criara mais escalões, mas as alterações introduzidas haviam visado precisamente a redução da carga fiscal sobre privados, através da introdução de um escalão intercalar. Sobre a não existência de linhas de apoio para privados, para imóveis qualificados em zonas ARU ou PARU, existiam linhas que se chamavam IFRU, disponíveis para privados, desde que os imóveis estivessem enquadrados nessas áreas. -----

-----O Presidente da Câmara confirmou que existia o IFRU, mas era um Instrumento Financeiro para a Reabilitação Urbana e não um apoio a fundo perdido. -----

-----No ponto 6.- apreciação da informação escrita do Presidente da Câmara acerca da atividade do Município, bem como da sua situação financeira -, Conceição Alves sustentou que o documento e preço não correspondia minimamente ao estipulado no artigo vigésimo segundo do Regimento da Assembleia Municipal, não contemplando nenhum dos itens exigidos. -----

-----João Silva corroborou que os itens do artigo vinte e dois do Regimento não eram cumpridos e questionou como era possível que algo que não cumpria o Regimento estava na ordem do dia, além de que se estava perante uma informação muito pouco específica quando a finalidade da mesma era esclarecer os Vilaverdenses. Mais considerou que não estava a ser cumprida a alínea g), pois não constavam os processos judiciais pendentes com a indicação da fase e do estado. Podia dizer-se que os mesmos estavam mas GOP, mas a Lei obrigava a que estivessem nesta informação escrita, sendo ainda de referir que se faziam referências questionáveis aos processos judiciais, tais como “é provável que não tenha sucesso”, teor que devia justificar sigilo. Mais quis saber qual a razão por que esta referência surgia na parte da Adere-Minho. -----

-----Depois de o Presidente da Mesa ter asseverado que as observações da bancada do PS iam ser objeto da devida ponderação, o Presidente da Câmara admitiu que o relatório em apreciação era um pouco mais reduzido, na medida em que o documento das GOP já contemplava as informações que poderiam ou deveriam estar no relatório. Estes aspetos iam, ainda assim, ser corrigidos. O Edil mais considerou que não se justificava estar a tirar novas cópias dos processos administrativos e fiscais, uma vez que os mesmos já estavam incluídos no Plano e



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

todas as bancadas tinham, assim, tido acesso aos mesmos. Tratou-se, pois, de evitar a duplicação de fotocópias e, assim, de obviar a um custo de todo desnecessário. Também não percebeu esta preocupação do PS com a Adere-Minho e lamentou que nunca ninguém deste partido se tivesse insurgido contra a tentativa da Adere-Minho, através de denúncias constantes e ações judiciais, de roubar os Lenços de Namorados que eram património de Vila Verde. Neste processo, o próprio Vereador do PS havia testemunhado, por indicação da Adere-Minho, contra o Município de Vila Verde. Ademais, este processo estava já fechado, porquanto havia sido julgado pelo Tribunal da Relação, facto que era até do conhecimento público, fruto de notícias publicadas sobre o mesmo. -----

-----Martinho Gonçalves apelou à contenção do Presidente da Câmara relativamente aos termos que utilizava e ao modo como o fazia, até porque o João Silva, que era de Soutelo, podia responder-lhe que a Câmara tinha roubado um edifício que era desta mesma freguesia. O mesmo orador, dirigindo-se ao Presidente da Mesa, referiu que, numa reunião política, sempre haviam sido permitidos os à partes. Mais apelou à prevalência de um diálogo não personalizado e sem expressões ofensivas, não sendo também bonito acusar um colega de vereação que tinha ido testemunhar contra o Município de Vila Verde. -

--- No ponto 7.- período de tempo para apresentação de assuntos por parte dos Presidentes de Junta de Freguesia e União de Freguesias – o Presidente da Junta de Freguesia de Vila Verde e Barbudo interveio apenas para desejar um bom Natal e um bom ano a todos. -----

-----O Presidente da Junta de Freguesia da Loureira referiu que as freguesias tinham um FFF na ordem dos vinte e cinco mil euros por ano e faziam muitos sacrifícios para conseguirem concretizar projetos e resolver os problemas locais. Manifestou o seu espanto por uma sessão da Assembleia Municipal custar ao Município cerca de cinco mil e vinte e cinco euros. O regimento dizia que as sessões ordinárias podiam ter uma duração máxima de três horas, mas a Mesa poderia colocar à consideração do Plenário mais uma hora de duração. A reunião de hoje havia tido a duração de uma hora, o que levou o Edil a perguntar se não teria sido preferível ter prolongado a reunião do dia anterior por mais uma hora e com isso ter contribuído para resolver alguns problemas das freguesias. No exterior comentava-se que os membros desta Assembleia vinham, numa hora, ganhar setenta e cinco euros, mas o mesmo Edil foi esclarecido pelo Presidente da Mesa que só havia lugar a um pagamento por sessão e não por reunião e de que quem dirigia os trabalhos era a Mesa e era a esta que competia decidir interromper ou não os trabalhos. -----

-----O Presidente da Câmara clarificou que não registaram qualquer imóvel da freguesia de Soutelo em seu nome e que, de acordo com a Lei vigente, em que as escolas que estavam em funcionamento tinham passado todas (por Lei) para património do Município e este registou todas as escolas do concelho como património municipal e não em nome particular de alguém. O mesmo Edil mais esclareceu que estava a utilizar o termo roubar entre aspas, na medida em que a Adere-Minho pretendia apropriar-se do património do Município de Vila Verde, não autorizando sequer que o Município, qualquer instituição, empresa ou Vilaverdense pudesse usar a designação Lenços de Namorados, de tal modo que o Município já nem sabia o que chamar a este património cultural do concelho. O



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Município de Vila Verde procurou registar a designação Lenços de Namorados de Vila Verde, mas ninguém estava autorizado a utilizar essa designação, estando-se, pois, em face de uma tentativa de apropriação de património de Vila Verde por uma instituição que não respeitava Vila Verde nem os Vilaverdenes. -----

-----João Silva referiu que a escola de Soutelo era de 1892 e tinha sido deixada à freguesia pelo Comendador Joaquim Faria. Em dois mil e onze, o ato administrativo – registo - realizado, com base num Decreto-Lei, fundou-se na afirmação de que se tratava de uma antiga escola, sendo que a mesma havia sido desativada há cinquenta anos. João Silva comprometeu-se a trazer ao Plenário, na próxima sessão, o testamento do Sr. Comendador. A escola situava-se atrás daquele edifício. -----

-----O Presidente da Mesa sublinhou a necessidade de cumprimento, por todos, do Regimento do Plenário. -----

-----No ponto 8. - período de intervenção aberto ao público – não se registou qualquer pedido de intervenção. -----

-----A minuta da ata da reunião de vinte e dois de dezembro de dois mil e dezassete foi aprovada por unânime vontade dos membros presentes na Assembleia, em número de cinquenta e sete, aquando da votação e apresentação da mesma, e com vista a que as respetivas deliberações se tornassem executórias e pudessem, assim, produzir efeitos imediatos. -----

-----Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou presente ata que, de pois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros da Mesa.-----

-----Paços do Concelho de Vila Verde, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezoito. -----

O Presidente

A Primeira Secretária

O Segundo Secretário
